



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

---

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 129/2021**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**JERRY FRANÇA DE OLIVEIRA.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na Rua 29º, nº 1493, Bairro Piracaná, neste município de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 04, Quadra 344, Lote 0065, unidade 001, cadastro imobiliário nº 15252, medindo 9,50 metros de frente, 28,50 metros de lateral direita, 28,50 metros de lateral esquerda e 9,50 metros de fundos, perfazendo uma área total aproximada de 270,75 m<sup>2</sup>, limitando-se: pela frente, com a Rua 29ª (Rua Francisco Macedo); pelo lado direito: com o lote 0075; pelo lado esquerdo: com o lote 0056 e pelos fundos: com quem de direito, em favor de **JERRY FRANÇA DE OLIVEIRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100008233/2021**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em 09 de novembro de 2021.

**DIRCEU BIOLCHI**  
**Presidente**